

**LEI Nº 2.460/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**EMENTA:** *Institui no âmbito do Município de Canindé, o Dia Municipal do Agente de Proteção da Infância e da Juventude, na forma que indica, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ**. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 13º § I da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Canindé o dia Municipal do Agente de Proteção da Infância e da Juventude, a ser comemorado no dia 02 de março de cada ano.

**Art. 2º** - No decorrer da semana em que se comemora o Dia Municipal do Agente de Proteção da Infância e da Juventude, serão promovidas homenagens à referida classe, cabendo também a designação o agendamento de sessão solene na Câmara Municipal de Canindé com a mesma finalidade.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canindé/CE, 11 de Novembro de 2019.

  
**MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**  
Prefeita Municipal de Canindé/CE

*Originário do Projeto de Lei nº 014/2019, de 16 de Outubro de 2019 de autoria do Vereador Sargento Nascimento*